LEI Nº 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte alteração:

"Art. 16

.....

VIII. possuir suporte fixo para aparelho celular e celular próprio para atender a prestação deste serviço, cadastrado junto ao Depatran." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal